# BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

## AGE - TUPY S.A. de 09/12/2026

**Nome do Acionista**

**CNPJ ou CPF do acionista**

**E-mail**

**Orientações de preenchimento**

Este Boletim de Voto a Distância ("Boletim" ou "BVD") deve ser preenchido pelo acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância, nos termos da Resolução CVM nº 81/2022 ("RCVM 81"). É indispensável preencher os dados de identificação acima. Para que o BVD seja válido e os votos sejam computados no quórum da AGE: (i) todos os campos aplicáveis devem ser preenchidos; (ii) nas vias físicas ou digitalizadas, todas as páginas devem ser rubricadas pelo acionista; e (iii) o BVD deve ser assinado ao final pelo acionista ou por seu representante legal. O acionista que optar por enviar o BVD diretamente à Companhia deverá cadastrar-se na Plataforma Digital por meio do Link de Acesso, acessar a área logada, selecionar a opção "Boletim de Voto a Distância" na guia "Votos", preencher suas instruções de voto em relação às matérias constantes do BVD e confirmar sua submissão. A Companhia dispensa reconhecimento de firma, notarização, consularização e apostilamento. Não será exigida tradução juramentada de documentos originalmente lavrados em português, inglês ou espanhol. Documentos redigidos em outras línguas deverão ser acompanhados de tradução juramentada para uma dessas línguas. Serão aceitos BVDs assinados digitalmente com certificado emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil. (1) Observações sobre a deliberação do item 1: (i) cada um dos itens 1.2 a 1.58 será objeto de deliberação em separado; (ii) os itens acompanhados de observação somente produzirão efeitos se aprovado(s) o(s) item(ns) nela indicado(s); (iii) o texto introdutório do caput e do Parágrafo 1º do Artigo 18, do Parágrafo 1º do Artigo 29 e do Parágrafo 2º do Artigo 37 será incluído caso aprovado ao menos um dos respectivos incisos; e (iv) a numeração dos dispositivos e as remissões indicadas consideram a aprovação de todos os itens; caso algum item não seja aprovado, a consolidação objeto do item 2 refletirá exclusivamente os dispositivos aprovados, preservada a redação vigente dos dispositivos cujas alterações não forem aprovadas, com o ajuste da numeração e a supressão ou a adequação das remissões a dispositivos não aprovados, sem alteração do conteúdo das matérias aprovadas. (2) Caso o candidato indicado para o cargo de Presidente não seja eleito, os acionistas presentes no momento da Assembleia Geral elegerão, por maioria simples de votos, dentre os Conselheiros de Administração em exercício, o Presidente do Conselho.

**Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante**

O acionista poderá entregar o BVD: (i) diretamente à Companhia; (ii) ao custodiante que preste esse serviço, caso as ações estejam depositadas em depositário central; ou (iii) ao BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, instituição financeira contratada pela Companhia para prestação dos serviços de escrituração de valores mobiliários, caso as ações não estejam depositadas em depositário central. Para envio direto à Companhia, o acionista deverá cadastrar-se na Plataforma Digital e preencher suas instruções de voto por meio do Link de Acesso, conforme indicado nas Orientações de Preenchimento acima e observadas as regras do Manual de Participação da AGE. Os documentos comprobatórios também deverão ser apresentados por meio do Link de Acesso. O BVD e os documentos comprobatórios deverão ser recebidos pela Companhia até 5 de dezembro de 2026. Os BVDs e documentos comprobatórios recebidos após essa data serão desconsiderados, e os respectivos votos não serão computados. O acionista pessoa física deverá apresentar documento de identidade com foto ou, se representado, documento de identidade com foto do procurador e a respectiva procuração. A pessoa jurídica deverá apresentar documento de identidade com foto do representante legal ou procurador, último estatuto ou contrato social consolidado e documentos societários e/ou procurações que comprovem os respectivos poderes de representação. O fundo de investimento deverá apresentar documento de identidade com foto do representante legal ou procurador, último regulamento consolidado do fundo, último estatuto ou contrato social consolidado de seu administrador ou gestor, conforme aplicável, e documentos societários e/ou procurações que comprovem os respectivos poderes de representação. Nos termos do art. 46 da RCVM 81, a Companhia comunicará ao acionista, em até 3 (três) dias contados do recebimento do BVD enviado diretamente, o seu recebimento e a suficiência dos documentos comprobatórios ou, quando aplicável, a necessidade de retificação ou reenvio, com a indicação dos procedimentos e prazos para regularização. Se o voto for transmitido por instruções ao custodiante ou ao agente escriturador, o acionista deverá observar as regras, os procedimentos, os prazos e os canais de comunicação adotados pela respectiva instituição.

**Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.**

O cadastro na Plataforma Digital e o envio de BVDs e documentos comprobatórios diretamente à Companhia deverão ser realizados por meio do Link de Acesso: https://assembleia.ten.com.br/514877195 . Para participar virtualmente da AGE, o acionista, seu representante legal ou procurador deverá cadastrar-se na Plataforma Digital por meio do Link de Acesso até as 10h00 de 7 de dezembro de 2026 e apresentar os documentos e informações

previstos no Manual de Participação da AGE. No momento do cadastro, o acionista ou seu representante deverá optar entre: (i) exercer seu direito de voto por meio do BVD, sem participar da AGE em tempo real; ou (ii) participar da AGE em tempo real por meio da Plataforma Digital, sem o envio do BVD. Após a conclusão do cadastro, o participante receberá um e-mail com o respectivo comprovante. Após a validação dos documentos comprobatórios pela Companhia, será enviado, até as 23h59 de 8 de dezembro de 2026, e-mail de confirmação para participação virtual na AGE. As credenciais e informações de acesso à AGE são pessoais e intransferíveis e não poderão ser compartilhadas. Os representantes legais ou procuradores que representarem mais de um acionista deverão realizar um único cadastro na Plataforma Digital e, posteriormente, cadastrar os respectivos outorgantes. Caso o participante não receba o e-mail de confirmação de cadastro até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da AGE, deverá entrar em contato com a Companhia pelo e-mail assembleiadigital@tupy.com.br.

**Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliarios, com nome, endereço fisico e eletrônico, telefone e pessoa para contato**

BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, CEP 22.250-040 E-mail: escrituração.acao@btgpactual.com Telefone: +55 (11) 3383-3445 Pessoa para contato: Bruna Nogueira

**Deliberações / Questões relacionadas à AGE**

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: TUPY3]**

1. Edital 1.1: Voto conjunto (opcional)

Deliberar, em conjunto, sobre a totalidade das alterações estatutárias objeto dos itens 1.2 a 1.58 abaixo;
Observação: o item 1.1 é facultativo. O acionista que desejar votar em conjunto sobre a totalidade da reforma do Estatuto Social deverá manifestar seu voto (aprovar, rejeitar ou abster-se) no item 1.1, hipótese em que esse voto será computado de forma idêntica em cada um dos itens 1.2 a 1.58 e prevalecerá sobre eventuais votos manifestados nesses itens. O acionista que desejar votar item a item deverá deixar o item 1.1 em branco e manifestar seu voto em cada um dos itens 1.2 a 1.58.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: TUPY3]**

2. Edital 1.2: Atualização do limite do capital autorizado.

Alteração do Parágrafo Único do Artigo 5º – aumenta o limite do capital autorizado de R$ 1.200.000.000,00, valor atualmente inferior ao capital social subscrito e integralizado, para R$ 1.860.000.000,00.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: TUPY3]**

3. Edital 1.3: Requisitos mínimos para membros dos órgãos de administração e Comitês de Assessoramento.

Inclusão do Artigo 18, caput, inciso I – experiência profissional relevante de, no mínimo, 5 (cinco) anos em área compatível com as atribuições do cargo.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: TUPY3]**

4. Edital 1.4: Requisitos mínimos para membros dos órgãos de administração e Comitês de Assessoramento.

Inclusão do Artigo 18, caput, inciso II – capacidade técnica para o exercício do cargo.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: TUPY3]**

5. Edital 1.5: Requisitos mínimos para membros dos órgãos de administração e Comitês de Assessoramento.

Inclusão do Artigo 18, caput, inciso III – reputação ilibada para o exercício do cargo.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: TUPY3]**

6. Edital 1.6: Requisitos mínimos para membros dos órgãos de administração e Comitês de Assessoramento.

Inclusão do Artigo 18, caput, inciso IV – disponibilidade de tempo compatível com o pleno exercício do cargo.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: TUPY3]**

7. Edital 1.7: Incompatibilidades para os membros dos órgãos de administração e dos Comitês de Assessoramento.

Inclusão, no Artigo 18, do § 1º, inciso I – exercício, atual ou nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data da indicação ou eleição, de mandato no Poder Legislativo ou no Poder Executivo de qualquer ente da Federação.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: TUPY3]**

8. Edital 1.8: Incompatibilidades para os membros dos órgãos de administração e dos Comitês de Assessoramento.

Inclusão, no Artigo 18, do § 1º, inciso II – exercício, atual ou nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data da indicação ou eleição, de função de direção estatutária em partido político.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: TUPY3]**

9. Edital 1.9: Incompatibilidades para os membros dos órgãos de administração e dos Comitês de Assessoramento.

Inclusão, no Artigo 18, do § 1º, inciso III, e § 5º – exercício, atual ou nos 6 (seis) meses anteriores à data da indicação ou eleição, de cargo de direção superior na administração pública, conforme conceito definido no § 5º.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: TUPY3]**

10. Edital 1.10: Incompatibilidades para os membros dos órgãos de administração e dos Comitês de Assessoramento.

Inclusão do § 2º do Artigo 18 – estende as incompatibilidades previstas nos incisos I a III do Parágrafo 1º do Artigo 18 ao indicado que tenha cônjuge, companheiro(a) ou parente consanguíneo ou afim, até o 2º (segundo) grau, que incida nessas situações de incompatibilidade na data da indicação;
Observação: o item 1.10 somente produzirá efeitos se aprovado ao menos um dos itens 1.7 a 1.9, hipótese em que o Parágrafo 2º abrangerá exclusivamente as incompatibilidades aprovadas.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**

**AGE - TUPY S.A. de 09/12/2026**

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: TUPY3]**

11. Edital 1.11: Incompatibilidades para os membros dos órgãos de administração e dos Comitês de Assessoramento.

Inclusão do Artigo 20 – dispõe que o Regimento Interno do Conselho de Administração disciplinará o procedimento aplicável às hipóteses de impedimento ou incompatibilidade superveniente, ou de alteração das condições de independência, dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e dos Comitês de Assessoramento.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: TUPY3]**

12. Edital 1.12: Conselho de Administração.

Alteração do caput do atual Artigo 24, renumerado para Artigo 27 – estabelece a diretriz de observância preferencial do limite máximo de 5 (cinco) mandatos consecutivos para os membros do Conselho de Administração.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: TUPY3]**

13. Edital 1.13: Conselho de Administração.

Inclusão do § 2º no atual Artigo 24, renumerado para Artigo 27 – prevê que o Presidente do Conselho de Administração será preferencialmente um Conselheiro Independente.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: TUPY3]**

14. Edital 1.14: Conselho de Administração.

Inclusão do § 3º no atual Artigo 24, renumerado para Artigo 27 – determina que o Conselho de Administração deve avaliar formalmente, a cada renovação de mandato, a manutenção da independência efetiva de cada Conselheiro Independente, com divulgação do resultado na Proposta da Administração à Assembleia Geral que deliberar sobre a eleição.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: TUPY3]**

15. Edital 1.15: Conselho de Administração.

Inclusão do inciso XXIX do atual Artigo 32, renumerado para Artigo 35 – inclui atribuição ao Conselho de Administração para aprovar e revisar, ao menos a cada cinco anos, a Política de Indicação, aplicável ao Conselho de Administração, aos Comitês de Assessoramento e à Diretoria.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: TUPY3]**

16. Edital 1.16: Conselho de Administração.

Inclusão do inciso XXX do atual Artigo 32, renumerado para Artigo 35 – inclui atribuição ao Conselho de Administração para divulgar ao mercado, com antecedência mínima de 3 (três) meses em relação à Assembleia Geral em que houver eleição de membros do Conselho de Administração, ressalvada a Assembleia Geral convocada para preenchimento de vacância, a matriz de competências recomendada para a composição do Conselho de Administração, elaborada pelo Comitê de Pessoas, Cultura e Governança.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**

**AGE - TUPY S.A. de 09/12/2026**

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: TUPY3]**

17. Edital 1.17: Conselho de Administração.

Inclusão do inciso XXXI do atual Artigo 32, renumerado para Artigo 35 – inclui atribuição ao Conselho de Administração relativa ao programa formal de integração e desenvolvimento dos membros do Conselho de Administração e dos Comitês de Assessoramento.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: TUPY3]**

18. Edital 1.18: Conselho de Administração.

Inclusão do inciso XXXII do atual Artigo 32, renumerado para Artigo 35 – inclui atribuição ao Conselho de Administração para indicar e recomendar à Assembleia Geral os candidatos ao Conselho de Administração e pronunciar-se sobre o parecer do Comitê de Pessoas, Cultura e Governança acerca do atendimento dos requisitos e da inexistência de impedimentos previstos no Estatuto Social e na lei, para candidatos aos órgãos da administração.
Observação: O item 1.18 somente produzirá efeitos se aprovado o item 1.34.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: TUPY3]**

19. Edital 1.19: Conselho de Administração.

Inclusão do § 2º no atual Artigo 32, renumerado para Artigo 35 – atribui ao Conselho de Administração a condução de processo permanente de indicação e de avaliação de elegibilidade dos candidatos ao Conselho de Administração, aos Comitês de Assessoramento e à Diretoria, com a consequente renumeração do atual Parágrafo Único para § 1º.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: TUPY3]**

20. Edital 1.20: Conselho de Administração.

Alteração do § 3º do atual Artigo 33, renumerado para Artigo 36 – atribui ao Conselho de Administração a fixação da remuneração dos membros dos Comitês de Assessoramento estatutários e não estatutários, observado o montante global anual fixado pela Assembleia Geral, e consequente exclusão, por consolidação da matéria, do Parágrafo Único do atual Artigo 34, renumerado para Artigo 38.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: TUPY3]**

21. Edital 1.21: Pessoas Politicamente Expostas e critérios adicionais de independência.

Inclusão do § 3º do Artigo 18 – estabelece que a condição de Pessoa Politicamente Exposta e as demais situações de vínculo político-institucional definidas na Política de Indicação não constituem, por si sós, impedimento, mas acionam diligência reforçada e análise individualizada de conflito de interesses, com parecer fundamentado do Comitê de Pessoas, Cultura e Governança.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: TUPY3]**

22. Edital 1.22: Pessoas Politicamente Expostas e critérios adicionais de independência.

Inclusão do § 4º do Artigo 18 – estabelece que o indicado que esteja na condição de Pessoa Politicamente Exposta ou em situação de vínculo político-institucional definida na Política de Indicação, caso eleito, não será computado como Conselheiro Independente, salvo se a

Indicação, caso eleito, não será computado como Conselheiro Independente, salvo se a Assembleia Geral deliberar pela inexistência de comprometimento de sua independência material. Sua alocação em comitês cuja função pressuponha independência observará o disposto na Política de Indicação.
Observação: O item 1.22 somente produzirá efeitos se aprovado o item 1.21.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: TUPY3]**

23. Edital 1.23: Pessoas Politicamente Expostas e critérios adicionais de independência.

Alteração do caput do atual Artigo 26, renumerado para Artigo 29 – prevê que a caracterização dos indicados como Conselheiros Independentes pela Assembleia Geral ocorrerá ouvido o Comitê de Pessoas, Cultura e Governança.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: TUPY3]**

24. Edital 1.24: Pessoas Politicamente Expostas e critérios adicionais de independência.

Inclusão do § 1º e respectivo inciso I, no atual Artigo 26, renumerado para Artigo 29 – estabelece que não poderá ser caracterizado como Conselheiro Independente quem mantenha, no momento da indicação ou nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores, função de gestor de entidade de previdência complementar ou de fundo de investimento que detenha participação superior a 10% (dez por cento) do capital social da Companhia.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: TUPY3]**

25. Edital 1.25: Pessoas Politicamente Expostas e critérios adicionais de independência.

Inclusão do inciso II do § 1º do atual Artigo 26, renumerado para Artigo 29 – estabelece que não poderá ser caracterizado como Conselheiro Independente quem detenha participação, direta ou indireta, superior a 10% (dez por cento) do capital social da Companhia.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: TUPY3]**

26. Edital 1.26: Pessoas Politicamente Expostas e critérios adicionais de independência.

Inclusão do inciso III do § 1º do atual Artigo 26, renumerado para Artigo 29 – estabelece que não poderá ser caracterizado como Conselheiro Independente quem tenha vínculo remuneratório material, além dos honorários de conselheiro, com acionista que detenha participação superior a 10% (dez por cento) do capital social da Companhia.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: TUPY3]**

27. Edital 1.27: Pessoas Politicamente Expostas e critérios adicionais de independência.

Inclusão do inciso IV do § 1º do atual Artigo 26, renumerado para Artigo 29 – estabelece que não poderá ser caracterizado como Conselheiro Independente quem seja cônjuge, companheiro ou parente até o 2º (segundo) grau de acionista que detenha participação superior a 10% (dez por cento) do capital social da Companhia ou de administrador desse acionista.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: TUPY3]**

28. Edital 1.28: Pessoas Politicamente Expostas e critérios adicionais de independência.

Alteração da alínea “g” do atual Artigo 63, renumerado para Artigo 67 – complementa a definição de “Conselheiros Independentes”, que passa a remeter expressamente às regras estatutárias adicionais introduzidas pela reforma estatutária referente ao Artigo 18, § 4º, e ao renumerado Artigo 29, § 1º, incisos I a IV.
Observação: O item 1.28 somente produzirá efeitos se aprovado ao menos um dos itens 1.22 e 1.24 a 1.27, hipótese em que a alínea “g” remeterá exclusivamente aos critérios aprovados.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: TUPY3]**

29. Edital 1.29: Comitê de Pessoas, Cultura e Governança.

Alteração do inciso XIV do atual Artigo 32, renumerado para Artigo 35 – prevê a recomendação do Comitê de Pessoas, Cultura e Governança no processo de eleição de Diretores.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: TUPY3]**

30. Edital 1.30: Comitê de Pessoas, Cultura e Governança.

Inclusão do Artigo 37, caput – prevê que o Conselho de Administração manterá o Comitê de Pessoas, Cultura e Governança como comitê estatutário de funcionamento permanente, composto por 5 (cinco) membros, dos quais no mínimo 3 (três) membros do Conselho de Administração, facultada a nomeação de até 2 (dois) membros externos, todos nomeados e destituíveis pelo Conselho de Administração, devendo a maioria ser independente, aplicando-se aos membros externos, no que couber, os critérios de independência previstos no Artigo 29 e na regulamentação aplicável.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: TUPY3]**

31. Edital 1.31: Comitê de Pessoas, Cultura e Governança.

Inclusão do § 1º do Artigo 37 – prevê que o Comitê de Pessoas, Cultura e Governança terá regimento interno próprio aprovado pelo Conselho de Administração, vedada estipulação que reduza as garantias mínimas de composição e de tempestividade previstas no Estatuto Social.
Observação: O item 1.31 somente produzirá efeitos se aprovado o item 1.30.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: TUPY3]**

32. Edital 1.32: Comitê de Pessoas, Cultura e Governança.

Inclusão do § 2º do Artigo 37 – atribui ao Comitê de Pessoas, Cultura e Governança a competência para identificação, avaliação e recomendação de candidatos aos cargos de membro do Conselho de Administração, dos Comitês de Assessoramento e da Diretoria, com escuta ativa e engajamento dos acionistas.
Observação: O item 1.32 somente produzirá efeitos se aprovado o item 1.30.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: TUPY3]**

33. Edital 1.33: Comitê de Pessoas, Cultura e Governança.

Inclusão do inciso I do § 2º do Artigo 37 – estabelece o dever de abstenção do integrante do Comitê de Pessoas, Cultura e Governança que figure como avaliado ou que se encontre em situação de conflito de interesses.
Observação: O item 1.33 somente produzirá efeitos se aprovados os itens 1.30 e 1.32.

Observação: O item 1.33 somente produzirá efeitos se aprovados os itens 1.30 e 1.32.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: TUPY3]**

34. Edital 1.34: Comitê de Pessoas, Cultura e Governança.

Inclusão do inciso II do § 2º do Artigo 37 – estabelece a emissão de parecer fundamentado sobre todo candidato, independentemente de quem tenha formulado a indicação.
Observação: O item 1.34 somente produzirá efeitos se aprovados os itens 1.30 e 1.32.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: TUPY3]**

35. Edital 1.35: Comitê de Pessoas, Cultura e Governança.

Inclusão do inciso III do § 2º do Artigo 37 – disciplina a divulgação do parecer do Comitê de Pessoas, Cultura e Governança.
Observação: O item 1.35 somente produzirá efeitos se aprovados os itens 1.30, 1.32 e 1.34.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: TUPY3]**

36. Edital 1.36: Comitê de Pessoas, Cultura e Governança.

Inclusão do inciso IV do § 2º do Artigo 37 – define os efeitos do parecer do Comitê de Pessoas, Cultura e Governança que constate impedimento legal ou incompatibilidade estatutária ou o não atendimento do requisito objetivo de experiência mínima (Artigo 18, caput, inciso I).
Observação: O item 1.36 somente produzirá efeitos se aprovados os itens 1.30, 1.32 e 1.34.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: TUPY3]**

37. Edital 1.37: Comitê de Pessoas, Cultura e Governança.

Inclusão do inciso V do § 2º do Artigo 37 – disciplina a hipótese de divergência do Conselho de Administração em relação a parecer desfavorável, emitido pelo Comitê de Pessoas, Cultura e Governança, relativo à candidatura baseado na avaliação dos requisitos previstos nos incisos II a IV do caput do Artigo 18 ou em avaliação qualitativa, reputacional, de disponibilidade, conflito potencial ou risco institucional que não configure impedimento formal, exigindo fundamentação e divulgação prévia das razões.
Observação: O item 1.37 somente produzirá efeitos se aprovados os itens 1.30, 1.32 e 1.34.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: TUPY3]**

38. Edital 1.38: Comitê de Pessoas, Cultura e Governança.

Inclusão do § 3º do Artigo 37 – prevê a emissão de parecer superveniente nas candidaturas cuja natureza impeça a análise prévia.
Observação: O item 1.38 somente produzirá efeitos se aprovados os itens 1.30, 1.32 e 1.34.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: TUPY3]**

39. Edital 1.39: Comitê de Pessoas, Cultura e Governança.

Inclusão do § 4º do Artigo 37 – disciplina o rito aplicável para emissão do parecer pelo Comitê de Pessoas, Cultura e Governança relativo às indicações recebidas após a divulgação da Proposta da Administração.
Observação: O item 1.39 somente produzirá efeitos se aprovados os itens 1.30, 1.32 e 1.34.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: TUPY3]**

40. Edital 1.40: Comitê de Pessoas, Cultura e Governança.

Inclusão do § 5º do Artigo 37 – remete ao regime próprio do Artigo 47 o parecer emitido pelo Comitê de Pessoas, Cultura e Governança sobre candidaturas ao Conselho Fiscal.
Observação: O item 1.40 somente produzirá efeitos se aprovados os itens 1.30 e 1.42.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: TUPY3]**

41. Edital 1.41: Diretoria.

Inclusão do § 3º no atual Artigo 35, renumerado para Artigo 39 – estabelece a dedicação em regime de tempo integral dos membros da Diretoria, dependendo de prévia autorização do Conselho de Administração, mediante parecer fundamentado do Comitê de Pessoas, Cultura e Governança, o exercício simultâneo de atividade profissional remunerada em outra sociedade, ressalvados os cargos em sociedades controladas, coligadas ou sob controle comum.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: TUPY3]**

42. Edital 1.42: Conselho Fiscal.

Inclusão do Artigo 47, caput – prevê a aplicação aos membros do Conselho Fiscal dos requisitos previstos no caput do Artigo 18 e das incompatibilidades previstas nos §§ 1º e 2º do Artigo 18.
Observação: O item 1.42 somente produzirá efeitos se aprovado ao menos um dos itens 1.3 a 1.10, hipótese em que o Artigo 47 abrangerá exclusivamente os requisitos e as incompatibilidades aprovados.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: TUPY3]**

43. Edital 1.43: Conselho Fiscal

Inclusão do § 1º do Artigo 47 – atribui ao CPCG a competência para emissão de parecer de natureza informativa sobre candidaturas ao Conselho Fiscal.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: TUPY3]**

44. Edital 1.44: Conselho Fiscal

Inclusão do § 2º do Artigo 47 – qualifica o impedimento legal e as incompatibilidades objetivas como requisitos de elegibilidade para o cargo de membro de Conselho Fiscal.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: TUPY3]**

45. Edital 1.45: Conselho Fiscal

Inclusão do § 3º do Artigo 47 – estabelece o dever do membro do Conselho Fiscal de comunicação imediata de incompatibilidade superveniente ao Presidente do Conselho Fiscal, com ciência ao Presidente do Conselho de Administração.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: TUPY3]**

46. Edital 1.46: Conselho Fiscal

Inclusão do § 4º do Artigo 47 – disciplina as providências aplicáveis às incompatibilidades supervenientes, preservada a competência privativa da Assembleia Geral.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: TUPY3]**

47. Edital 1.47: Conselho Fiscal

Inclusão do § 5º do Artigo 47 – remete às normas regimentais do Conselho Fiscal o detalhamento do procedimento de verificação e de saneamento de incompatibilidades supervenientes;
Observação: os itens 1.43 a 1.47 somente produzirão efeitos se aprovado o item 1.42. O item 1.44 depende, ainda, da aprovação de ao menos um dos itens 1.7 a 1.9.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: TUPY3]**

48. Edital 1.48: Demais aprimoramentos de governança

Alteração do caput e do § 1º do Artigo 13 – adequa ao art. 6º, § 5º, da Resolução CVM nº 81/2022 as regras relativas à apresentação dos documentos necessários à participação dos acionistas nas Assembleias Gerais, com a exclusão da previsão de exigência de comprovante de titularidade das ações, e aprimora a redação quanto ao meio de apresentação dos documentos.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: TUPY3]**

49. Edital 1.49: Demais aprimoramentos de governança

Alteração do Artigo 17 – inclui os membros dos Comitês de Assessoramento estatutários entre aqueles cuja posse está condicionada à subscrição dos documentos ali referidos, inclusive do Termo de Posse com sujeição à cláusula compromissória, e atualiza a remissão ao atual Artigo 59, renumerado para Artigo 63;

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: TUPY3]**

50. Edital 1.50: Demais aprimoramentos de governança

Inclusão do Artigo 19 – institui processo periódico de avaliação do sistema de governança corporativa, do Conselho de Administração e de seus membros, a ser regulamentado pelo Regimento Interno do Conselho de Administração e realizado por consultoria externa independente pelo menos a cada 4 (quatro) anos, com reporte dos resultados aos acionistas;

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: TUPY3]**

51. Edital 1.51: Demais aprimoramentos de governança

Alteração do Parágrafo Único do atual Artigo 24, renumerado para Parágrafo 1º do Artigo 27 – esclarece que os membros titulares do Conselho de Administração serão substituídos, em suas ausências ou impedimentos eventuais, pelos respectivos suplentes, caso tenham sido eleitos;

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: TUPY3]**

52. Edital 1.52: Demais aprimoramentos de governança.

Alteração do caput do atual Artigo 26, renumerado para Artigo 29 – inclui a Resolução CVM nº 80/2022, ou a norma que venha a substituí-la, como referência complementar ao Regulamento do Novo Mercado na definição de Conselheiro Independente.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: TUPY3]**

53. Edital 1.53: Demais aprimoramentos de governança.

Alteração do caput do atual Artigo 26, renumerado para Artigo 29 – suprime a previsão de que serão considerados independentes os conselheiros eleitos na forma do art. 141, §§ 4º e 5º, da Lei nº 6.404/1976, na hipótese de haver Acionista Controlador.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: TUPY3]**

54. Edital 1.54: Demais aprimoramentos de governança.

Alteração do atual Artigo 30, renumerado para Artigo 33 – aprimora a redação da regra de substituição do Presidente do Conselho de Administração pelo Vice-Presidente nos casos de ausência, impedimento ou vacância.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: TUPY3]**

55. Edital 1.55: Demais aprimoramentos de governança.

Alteração do atual Artigo 31, renumerado para Artigo 34 – aprimora a redação da regra que prevê que o novo conselheiro será eleito na primeira Assembleia Geral subsequente à vacância, em linha com o art. 150 da Lei nº 6.404/1976.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: TUPY3]**

56. Edital 1.56: Ajustes redacionais/gramaticais e atualização de referências.

Aprovação conjunta dos seguintes ajustes redacionais e gramaticais e atualizações de referências: (a) alteração do caput do Artigo 5º, para que o valor do capital social conste também por extenso, sem alteração de seu montante; (b) alteração do título do Capítulo IV, que passa a denominar-se "Da Administração e Comitês de Assessoramento", e do título de sua seção de disposições comuns; (c) alteração do atual Artigo 20, renumerado para Artigo 23, para aprimorar a redação relativa à forma de convocação das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria; (d) alteração do caput do atual Artigo 23, renumerado para Artigo 26, para padronizar a referência aos membros dos Comitês de Assessoramento nas disposições relativas à indenidade; (e) alteração do título da Seção II do Capítulo IV, que passa a denominar-se "Dos Comitês de Assessoramento", e dos §§ 1º e 2º do atual Artigo 33, renumerado para Artigo 36, para aprimorar a redação e padronizar a remissão à Política de Indicação; (f) alteração do atual Artigo 38, renumerado para Artigo 42, para padronização da enumeração das atribuições do Diretor Presidente por incisos; (g) alteração do atual Artigo 42, renumerado para Artigo 46, e exclusão do atual Artigo 43, para consolidar no mesmo artigo as disposições relativas ao mandato do Conselho Fiscal, passando o Parágrafo Único do atual Artigo 43 a constituir o § 2º do Artigo 46; e (h) correção de erro material

na expressão “Conselho de Fiscal”, constante do Parágrafo Único do atual Artigo 42, renumerado para § 1º do Artigo 46.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: TUPY3]**

57. Edital 1.57: Disposições transitórias.

Inclusão do Artigo 68 e parágrafo único – estabelecem regra transitória que afasta a aplicação das incompatibilidades previstas no Artigo 18, §§ 1º e 2º, aos membros do Conselho de Administração, da Diretoria, dos Comitês de Assessoramento e do Conselho Fiscal em exercício, permitindo a conclusão do prazo de gestão ou mandato em curso e, para os conselheiros, a reeleição para mais um período de mandato, regra que perderá eficácia após a Assembleia Geral Ordinária de 2029.
Observação: O item 1.57 somente produzirá efeitos se aprovado ao menos um dos itens 1.7 a 1.10. Caso seja aprovado algum desses itens e não seja aprovado o item 1.57, as incompatibilidades aprovadas serão aplicáveis desde logo aos membros em exercício.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: TUPY3]**

58. Edital 1.58: Disposições transitórias.

Inclusão do Artigo 69 – estabelece regra transitória que posterga para a Assembleia Geral Ordinária de 2027 a eficácia dos novos critérios de independência dos conselheiros previstos no Artigo 18, § 4º, e no Artigo 29 (conforme renumerado), § 1º.
Observação: O item 1.58 somente produzirá efeitos se aprovado ao menos um dos itens 1.22 e 1.24 a 1.27. Caso seja aprovado algum desses itens e não seja aprovado o item 1.58, os critérios de independência aprovados serão aplicáveis desde logo.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: TUPY3]**

59. Edital 2: Deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da Companhia, de modo a refletir as alterações estatutárias que vierem a ser aprovadas nos termos dos itens 1.2 a 1.58 acima, com a consequente renumeração dos dispositivos do Estatuto Social e atualização das respectivas referências internas.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: TUPY3]**

60. Edital 3: Fixar em 8 (oito) o número de membros que comporão o Conselho de Administração para completar o prazo de gestão em curso, que se encerrará na Assembleia Geral Ordinária de 2027.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: TUPY3]**

61. Edital 4: Eleger o Sr. Gueitiro Matsuo Genso para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, para completar o prazo de gestão em curso, que se encerrará na Assembleia Geral Ordinária de 2027.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: TUPY3]**

**Eleição de presidente do conselho de administração - Limite de vagas a serem preenchidas: 1**

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**

**AGE - TUPY S.A. de 09/12/2026**

62. Indicação de candidatos a presidente do conselho de administração.

Gueitiro Matsuo Genso

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

Cidade :_____

Data :_____

Assinatura :_____

Nome do Acionista :_____

Telefone :_____